

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCIANE DE CASSIA DE FARIA**, Supervisor(a) de Assistência Social **M'BOI MIRIM – SAS/MB**, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **CARITAS CAMPO LIMPO - CCL**, inscrita no CNPJ nº **64.033.061/0001-38**, titular da certificação em SMADS sob o nº **03.253**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº **869/2012**, com sede na **RUA SERRA DA ESPERANÇA, 190** - distrito **CAMPO LIMPO**, Prefeitura Regional **CAMPO LIMPO**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Representante Legal, Senhor(a) **JOSE HERCILIO PESSOA DE OLIVEIRA**, RG nº **33.499.599-1**, CPF nº **572.853.651-49**, resolvem a partir de **15/02/2023**, **ADITAR** o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: MSE-MA SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Modalidade: XXXX

Nome Fantasia: MSE/MA JARDIM ANGELA I

Número de vagas: 60 VAGAS

Tipo de Imóvel: LOCADO PELA ORGNIZAÇÃO COM REPASSE DE RECURSO DA SMADS

Local de Atendimento: RUA MARIA SCARABELLI, 45

Valor do repasse mensal: **R\$ 44.098,71** (Plan Ref Custo R\$ 41.674,45, Aluguel R\$ 2.339,80, IPTU R\$ 84,46)

Vigência da colaboração: 01/07/2020 a 30/06/2025

CLÁUSULA 1ª: - Fica **ALTERADA** a razão social da OSC CÁRITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO, **PARA** CÁRITAS CAMPO LIMPO – CCL.

CLÁUSULA 2ª: - Ficam **REDUZIDAS 45** vagas no serviço, **totalizando 60** vagas ofertadas.

CLÁUSULA 3ª: - Fica **REDUZIDO** o valor mensal de **R\$ 23.074,42**, considerando a alteração das vagas,

CLÁUSULA 4ª: - Fica **ALTERADO** o endereço do serviço **DA** ESTRADA DA BARONESA, 295 **PARA** RUA MARIA SCARABELLI, 45.

CLÁUSULA 5ª – Fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 1.039,80** referente as despesas com **locação de imóvel**, totalizando para essa despesa do valor mensal de **R\$ 2.339,80**;

CLÁUSULA 6ª – Fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 84,46** referente as despesas com IPTU.

O valor de repasse mensal para a execução do serviço totaliza **R\$ 44.098,71**, valor adequado a Portaria **088/SMADS/2022**.

CLÁUSULA 7ª: Nos termos estabelecidos por SMADS/CAF/CEM, ser finalizadas as obras de responsabilidade do proprietário, devendo ser realizadas no prazo de trinta dias; eliminação de todas as infiltrações e umidades existentes no imóvel; revisão de todos os telhados para corrigir as infiltrações no prédio; realização de telhados e coberturas, troca de possíveis telhas quebradas, impermeabilização de lajes, instalação ou reparação de calhas, instalação ou revisão da tubulação de descida no sistema de captação de águas pluviais (cobertura); reparação de todos os forros e molduras danificados; finalização ou reparação de paredes e muros sem acabamento ou danificados; reposição de azulejos faltantes ou danificados; substituição de portas, maçanetas e fechaduras danificadas; reposição de vidros e reparação de janelas danificadas; reparação ou desinstalação de box danificado no banheiro 02 (2º subsolo); reposição de acabamento para a válvula de descarga dos banheiros; revisão da parte elétrica (QDL, tomadas, luminárias e disjuntores); colocação de todas as fiações expostas; troca de luminárias danificadas, reposição de luminária faltante, reposição de lâmpadas faltantes, reparação de lâmpadas soltas e de lâmpadas que não acendem; remoção de mobiliário e demais materiais depositados nos ambientes para liberar uso; pintura geral, interna e externa; de responsabilidade da OSC, devendo ser realizados no prazo de quarenta e cinco dias; instalação de estrutura com telas na varanda; instalação de portinhola no hidrômetro; adaptação de um abrigo de gás com porta na área externa; providência do AVCB/CLCB do imóvel; implantação de sala(s) de atendimento individualizado, de recepção e acolhida; de atividades coletivas e comunitárias, de cozinha, de despensa e de acessibilidade; instalação de piso tátil; adaptação de um banheiro acessível no térreo; adaptação de uma sala de atendimento acessível no térreo; adequação de todas as escadas.

CLÁUSULA 8ª: A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.

CLÁUSULA 9ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

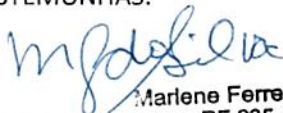


LUCIANE DE CASSIA DE FARIA
Supervisora
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
M'BOI MIRIM – SAS/MB

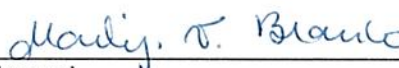


JOSE HERCILIO PESSOA DE OLIVEIRA
Presidente ou Representante Legal
RG n.º 33.499.599-1
CPF-MF n.º 572.853.651-49

TESTEMUNHAS:



1. (nome) Marlene Ferreira da Silva
R.G. n.º: RF 635.479.3
SMADS / SAS MB



2. (nome) Marli Vieira Branco
R.G. n.º: MARLIVIEIRA BRANCO
RF 631.134.2
SMADS / CRAS M'Boi Mirim